



**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE  
OCUPACIONAL - PCMSO  
SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL - SSO**



**Risoterm**  
**Isolantes Térmicos Ltda**

Este Programa foi elaborado em parceria entre a **RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA** e o **CENTRO MEDICINA HUMANA LTDA**, dentro dos rigorosos critérios de Qualidade e em conformidade com a legislação NRs em vigor.

**REFMAT / ACELEN**

**Nº DO CONTRATO - 4600000805**

**SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO A QUENTE E A FRIO, REFRAATÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**  
RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

Número de Página: 1/31

Data de Emissão: 08.03.2023

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

Revisões

Nº	Data	Histórico das alterações	Revisado Por:	Aprovado Por:
00.00	08.03.2023	Elaboração Inicial	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.01	04.04.2023	Inclusão das Funções	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.02	20.05.2023	Inclusão da Função Técnico de Planejamento, conforme solicitado pela empresa.	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.03	03.06.2023	Inclusão de funções: Encarregado, Funileiro Líder, conforme solicitado pela empresa.	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.04	06.06.2023	Inclusão da função Auxiliar técnico de segurança do trabalho, conforme solicitado pela empresa	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.05	10.07.2023	Adequação de PCMSO, inclusão do número de contrato	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.06	01.08.2023	Inclusão da função Supervisor, conforme solicitado pela empresa	DR. EVERALDO BARBOSA	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA
00.07	04.10.2023	Adequação de PCMSO, Inclusão da Assinatura do Médico Responsável, conforme solicitado pela empresa	DR. PAULO CURVELO	RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

Médico Responsável pelo PCMSO: DR. Paulo Sergio Souza  
Curvelo - RQE: 16026 CRM: 7178. - CENTRO DE MEDICINA  
HUMANIA LTDA.  
Aprovado por: RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

Data:

Assinatura:  
Data:

**Dr. Paulo Sergio Souza Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**  
RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número de Página: 2/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

# Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para CONTRATADAS

– Este programa é parte integrante do conjunto de ações da **RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA** na área de saúde do trabalhador.

## VIGÊNCIA

**EMPRESA: RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

**Data da Emissão (Elaboração)**

**Data da Revisão (Vencimento)**

08.03.2023

08.03.2024

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**

Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número de Página: 3/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

## CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA

**NOME FANTASIA:** -----

**CNPJ:** 01.974.371/0001-37

**CNAE:** 43.29-1-05 **GRAU DE RISCO:** 03

**ATIVIDADE:** TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO.

**Nº DE EMPREGADOS:** 82 **MASCULINO:** 80 **FEMININO:** 02

**ENDEREÇO:** RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05

**BAIRRO:** PITANGUEIRAS **MUNICÍPIO:** LAURO DE FREITAS

**CEP:** 42.701-330 **ESTADO:** BAHIA

**TELEFONE:** (71) 3379-6644 / (71) 3616-8000

## LOCAL DOS SERVIÇOS

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** REFINARIA DE MATARIPE – ENDEREÇO: RODOVIA 523, KM 04, MATARIPE, SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA

**ATIVIDADE:** SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO A QUENTE E A FRIO, REFRAATÁRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**GRAU DE RISCO:** 03 (TRÊS)

## MÉDICO RESPONSÁVEL

**Nome:** Paulo Sergio Souza Curvelo

**Função:** Médico do Trabalho

**CRM/BA:** 7178

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**

Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA

## SUMÁRIO

1 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS

2 - OBJETIVO

3 - DIRETRIZES

4 - RESPONSABILIDADES

5 – DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

6 - PROCEDIMENTOS

7 - RELATÓRIO ANALÍTICO

8 - PLANILHA DE EXAMES COMPLEMENTARES

9 - LISTA DE MÉDICOS EXAMINADORES

10 – HOSPITAL E CONVÊNIO

11 – PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE

12 – ENCERRAMENTO

**1 - REFERÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS**

- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.
- Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 – Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e suas subseqüentes modificações (tendo como base: portaria nº 24, de 29 de dezembro de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Portaria nº8, da SSST/MTE, de 08 de maio de 1996, republicada em 13 de maio do mesmo ano, estabelece a obrigatoriedade por parte das empresas, da elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR7).
- Convenção Nº 161 da OIT – Serviços de Saúde no Trabalho. Ratificada pelo Governo Brasileiro em 18/05/1990.
- Resolução Nº 171 da OIT – Programa de Vigilância do Ambiente de Trabalho e à Saúde dos Trabalhadores.
- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR da Unidade.
- Portaria nº 34 de 20 de dezembro de 2001 do MTE.
- Norma Técnica ACELEN – N-2691 – Exames Médicos Ocupacionais.
- Norma Técnica ACELEN – N-2716 – Controle Médico na Exposição Ocupacional a Níveis Elevados de Pressão Sonora.
- Política de SMS da ACELEN e da UO REFMAT
- Decreto 3298/99 - Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

## 2 - OBJETIVO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem como objetivo a promoção, prevenção e preservação da saúde dos empregados da **RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.**

## 3 - DIRETRIZES

A Empresa deve estabelecer diretriz, visando à prevenção rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde do trabalhador.

O PCMSO deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e demais Normas Regulamentadoras. O PCMSO é planejado e implantado com base nos resultados do relatório analítico do ano anterior, nos riscos à saúde da força de trabalho, que devem estar identificados nas avaliações previstas no PGR e demais Normas Regulamentadoras do MTE.

A Empresa deverá custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.

#### 4 - RESPONSABILIDADES

Compete ao empregador:

- garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- indicar, dentre os médicos do trabalho dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Unidade, um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

**Compete ao médico coordenador indicado pela empresa do PCMSO:**

- elaborar e atualizar, anualmente, o PCMSO obedecendo a um planejamento em que estejam previstas as ações de Saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de Relatório Analítico (elaborado até 31 de janeiro do ano seguinte).
- realizar os exames médicos previstos no PCMSO ou indicar, formalmente, profissional (s) médico (s) do trabalho para sua execução;
- indicar profissionais e / ou entidades devidamente capacitadas, para a realização dos exames complementares previstos no PCMSO.
- Informar as condições em que os exames médicos (ASO) referentes aos serviços realizados em uma UO possam ser eventualmente utilizados em outros contratos nas demais UOs da ACELEN. Os exames de saúde constantes no ASO somente poderão ser utilizados, desde que estejam compatíveis com os riscos reconhecidos para o GHE, e **estejam dentro da validade**, atendendo aos itens mínimos da NR 07 e de acordo com a avaliação do Médico coordenador de PCMSO. A **responsabilidade** pela aceitação do ASO será do médico coordenador do PCMSO da contratada.

Compete ao trabalhador:

- Atender a todas as etapas obrigatórias dos exames médicos ocupacionais.



## 5 – DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

5.1. O PCMSO deve conter ações de Promoção da Saúde Ocupacional.

5.1.1 Desenvolver ações educativas para os empregados sobre agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais.

O PCMSO deve conter ações de prevenção e detecção precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho.

Imunização contra doenças infecto- contagiosas relacionadas aos riscos ocupacionais.

Exames Médicos Ocupacionais:

- a) Admissional;
- b) Periódico;
- c) De retorno ao trabalho;
- d) De Mudança de Risco Ocupacional;
- e) Demissional;

**Nota:** Para exames demissionais deverão ser realizados todos os exames complementares para afastar a exposição aos riscos identificados no PGR.

A empresa está obrigada ao cumprimento de novas baterias de exames apenas nas periodicidades definidas ou em situações como: Patologias clínicas de órgãos e sistemas orgânicos, a critério do **médico coordenador indicado pela empresa** ou em eventual notificação de agentes do ministério do trabalho ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho, conforme item

7.4.2.3 da NR-7.

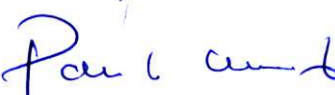
O PCMSO deverá conter controle da exposição ocupacional aos agentes físicos, quando aplicáveis às atividades a serem exercidas, conforme Quadro II - anexo I da NR7.

O controle da exposição ocupacional aos agentes químicos será desenvolvido, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro I, anexo I, da NR7.

O controle da exposição ocupacional a outros riscos será desenvolvido, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Quadro II, da NR7.

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA

  
**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA

A base para análise e desenvolvimento dos exames de monitorização biológica deverá estar baseada no PGR, na planilha denominada GHER's (Grupos Homogêneos de Exposição aos Riscos). A metodologia das planilhas engloba o reconhecimento e a antecipação dos riscos ambientais e de saúde. O PGR prevê a realização de análises ambientais conforme a classificação dos riscos para subsídios ao PCMSO, PPEOB, PPR, PCA e demais programas preventivos a fim de eliminar ou minimizar os riscos à saúde e a segurança. Os exames complementares relacionados com os Grupos Homogêneos de Exposição – (Função / Local de Trabalho) devem considerar a Planilha de exames complementares conforme item 9.1.

### NÍVEL DE AÇÃO

Medidas de caráter preventivo e corretivo serão adotadas, balizadas pelo nível de ação, visando cumprir integralmente a NR-7 e NR-9, principalmente no que tange aos agentes químicos e ao ruído.

Nota: Para os agentes químicos e o agente físico ruído, será considerado “Risco” a exposição acima do Nível de Ação (metade do Limite de Tolerância ou metade da Dose).

**5.3** O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de vigência, devendo estas serem objeto de relatório analítico do PCMSO.

## 6 - PROCEDIMENTOS

Para Exames Médicos Ocupacionais:

Para cada Exame Médico Ocupacional realizado, previsto no item 7.2.2, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do empregado, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao empregado, mediante recibo na primeira via. Recomenda-se fazê-lo por ocasião do exame clínico (na presença do médico).

Quando o local de trabalho do empregado for fisicamente diferente do local onde é mantida a sua documentação funcional ou a critério do **Médico Coordenador do PCMSO indicado pela empresa** poderá ser emitida uma 3ª via do ASO.

**O ASO deverá conter, no mínimo:**

- a) o nome completo do trabalhador, o número de registro de sua CTPS ou outro documento de identidade oficial e seu cargo;
- b) os riscos do trabalho, avaliados no PGR, qualitativa ou quantitativa ou a ausência deles na atividade do empregado.
- c) a indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o empregado, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados.

**Nota:** Não deverão ser registrados no ASO os resultados dos exames complementares. Os resultados dos exames complementares devem ser arquivados no prontuário do trabalhador.

- d) a definição de apto ou inapto para o cargo específico que o empregado vai exercer, exerce ou exerceu. (item 7.4.4.3 letra e) da NR-7)

**Nota:** Não deverá ser registrada a expressão “**Apto com Restrição**”, não comprometendo, assim, o parecer de Aptidão.

- e) o nome do Médico Coordenador, com o respectivo número do registro no Conselho Regional de Medicina.
- f) o nome e a inscrição no Conselho Regional de Medicina do médico encarregado do exame, seu endereço ou forma de contato e sua assinatura.

Para os Exames Complementares com resultados de IBE, tipo EE ou SC+, alterados:

**6.3.1** Sendo verificada, através da avaliação clínica do empregado e / ou dos exames constantes do Quadro I NR-7, apenas exposição excessiva (EE ou SC+) ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

**6.4** Para Doenças Ocupacionais:

**6.4.1** Sendo constatado ocorrência ou agravamento de doenças decorrentes do trabalho (Doenças Profissionais, Doenças do Trabalho ou Doenças Relacionadas ao Trabalho), o **Médico Coordenador do PCMSO indicado pela empresa** deverá:

- a) Providenciar a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), segundo instrução normativa do INSS;
- b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) encaminhar a documentação à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal e avaliação da capacidade laborativa;
- d) orientar o Gerente da Empresa quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.



Serviço de Saúde Ocupacional – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número de Página: 12/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

## Para Registro e Arquivamento de Dados:

Os dados obtidos nos exames de saúde, incluindo avaliação clínica, exames complementares, conclusões e medidas aplicadas, deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do **médico coordenador do PCMSO indicado pela empresa**.

Os registros a que se refere o item 7.2.7.5 deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos a contar do desligamento do empregado. Se o empregado exerceu suas atividades exposto ao Benzeno, ao Asbesto (Amianto), radiação ionizante ou a outro possível agente carcinogênico (lista 1-A da IARC), os registros deverão ser mantidos por 30 (trinta) anos.

## 6.6 Urgências/ Emergências:

6.6.1 Em casos de acidentes ocorridos na área, seguir fluxograma conforme página 27.

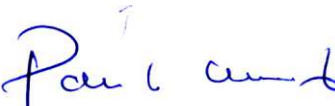
### TELEFONE DE EMERGÊNCIA REFMAT: 8800

- SMS/SI: Ramais (826 2757 ou radio canal 12A)
- Saúde Ocupacional: Ramais (826 2346 ou Rádio Canal 12A)

Caso necessite de ambulância para descolamento ao SMS/SO será utilizado a ambulância da ACELEN, em caso de acidentes leves o colaborador deverá comparecer ao SMS/SO para os primeiros atendimentos. Estaremos a disposição no endereço: Rodovia Ba 522 – Km 02 – Estrada Candeias/Mataripe – Centro – Candeias – BA **HOSPITAL MEDICINA HUMANA - UMI/CMH**, TEL.: (71) 3605-7100/7109//7114.

**O SMS/SO entrará em contato com a 1- RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA através de seus respectivos representantes:**

1- RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA - (71) 3379-6644 / (71) 3616-8000

  
**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 007178/BA

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA

## 7 - O RELATÓRIO ANALÍTICO

O Relatório Analítico deverá ser acompanhado de dois anexos:

O **anexo I** que deverá discriminar, por setores da Empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento de ações de saúde para o próximo ano.

**Nota:** No preenchimento do anexo 1, serão listados, no campo “Natureza do Exame”, exclusivamente os exames complementares realizados devido à exposição ocupacional entendidos como tais, os previstos nos Quadros 1 e 2 da NR-7 e os sugeridos pela ACGIH (American Conference of Industrial Hygienists).

O **anexo II** que deverá relacionar as comunicações de acidente de Trabalho (CAT), emitidas no período de vigência do PCMSO, exclusivamente, por Doenças Decorrentes do Trabalho, conforme o Quadro IV da NR-4.

**7.2** O Relatório Analítico deverá ser apresentado e discutido em reunião da CIPA, de acordo com a NR-7 item 7.4.6.2, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

Tem por objetivo avaliar a exposição ocupacional de cada trabalhador, identificando os riscos ocupacionais decorrentes dos processos ou métodos de trabalho, identificação das funções, trabalhadores expostos, descrevendo os exames e a periodicidade dos exames, considerando Grupo Homogêneo de Exposição (GHE).



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde  
Ocupacional

Número de Página: 14/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

## 8 - PLANILHA DE EXAMES COMPLEMENTARES

- Planilha de Exames complementares

# SEGUE EM ANEXO

**OBS:** Os exames toxicológicos para avaliação a exposição ocupacional do agente (Benzeno) ácido transmuconico e 2,5 hexanodiona urinária deverão ser realizados semestralmente em função do anexo G do PPEOB.

**RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05, LAURO DE FREITAS - BA

*Paulo*

**ADENDO I – EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES**

RISCO	AGENTE	EXAME	PERIODICIDADE
Físico	Ruído	Audiometria	Admissional, Anual e Demissional
	Radiações Ionizantes	Hemograma Completo e Plaquetas	Admissional, Semestral e Demissional
	Radiações não ionizantes e luminosas	Exame Oftalmológico geral	Admissional, Anual
Químico	Para os Agentes Químicos com exposição ocupacional maior ou igual ao nível de ação, devem ser utilizados os Quadros I e II da NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO), que estabelecem parâmetros para Controle Biológico da Exposição Ocupacional		
	Benzeno (Quando atuando em áreas com > 1%)	Hemograma Completo, Plaquetas + Reticulócitos	Admissional, Semestral e Demissional
		Ácido Trans-transmucônico (ATTM)	Admissional, Semestral Demissional ou a critério médico
Biológico (Profissionais da Saúde)	Bactérias, Fungos, Vírus, Protozoários	Anti-HBs, Anti-HBc, Anti-HCV e HBsAg	A critério da área local de saúde da unidade

Para todos os empregados, independente do risco reconhecido no PGR:	EXAME	PERIODICIDADE
	Hemograma Completo	Admissional, Anual



## 9 - LISTA DE MÉDICOS EXAMINADORES

O Elaborador do documento deverá listar o (s) Médico(s) examinador (es), conforme NR 7 item 7.3.2, afim de garantir que os mesmos estejam familiarizados com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como o ambiente e as condições de trabalho.

Venho através desta, informa-lhe que o (s) Médico (s) examinador (es) listado (s) abaixo estão autorizados e devidamente qualificados para esta atividade.

MÉDICO	CRM
EVERALDO BARBOSA RIBEIRO FILHO	6276
JULIA MILENA NOLASCO DO NASCIMENTO	24814
MARCELA BASTOS PAMPONET	21241
GERVASIO ALVES DA SILVA	5737
VINICIUS BORGES DE SOUZA	18976
EVELIN NASCIMENTO SILVA	24791

## 10 - HOSPITAL E CONVÊNIO

Apresentar no PCMSO procedimento de atendimento ao acidentado e demais ocorrências, identificando as instituições médico-hospitalares para encaminhamento de seus empregados, vítimas de acidentes (trabalho ou trajeto) para encaminhamento de empregados vítimas de acidentes, e demais emergências/ urgências de saúde de seus empregados.

Apresentar no PCMSO o Convênio Médico responsável pelo atendimento assistencial ao empregado.



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número de Página: 17/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

## 11 - PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE

Incluir no PCMSO ações preventivas que deverão ser planejadas conforme o cronograma anual ou durante a vigência do documento, como: Tabagismo, Alcoolismo, Prevenção de DST / AIDS, ou temas de campanhas que forem julgadas importantes na ocasião.

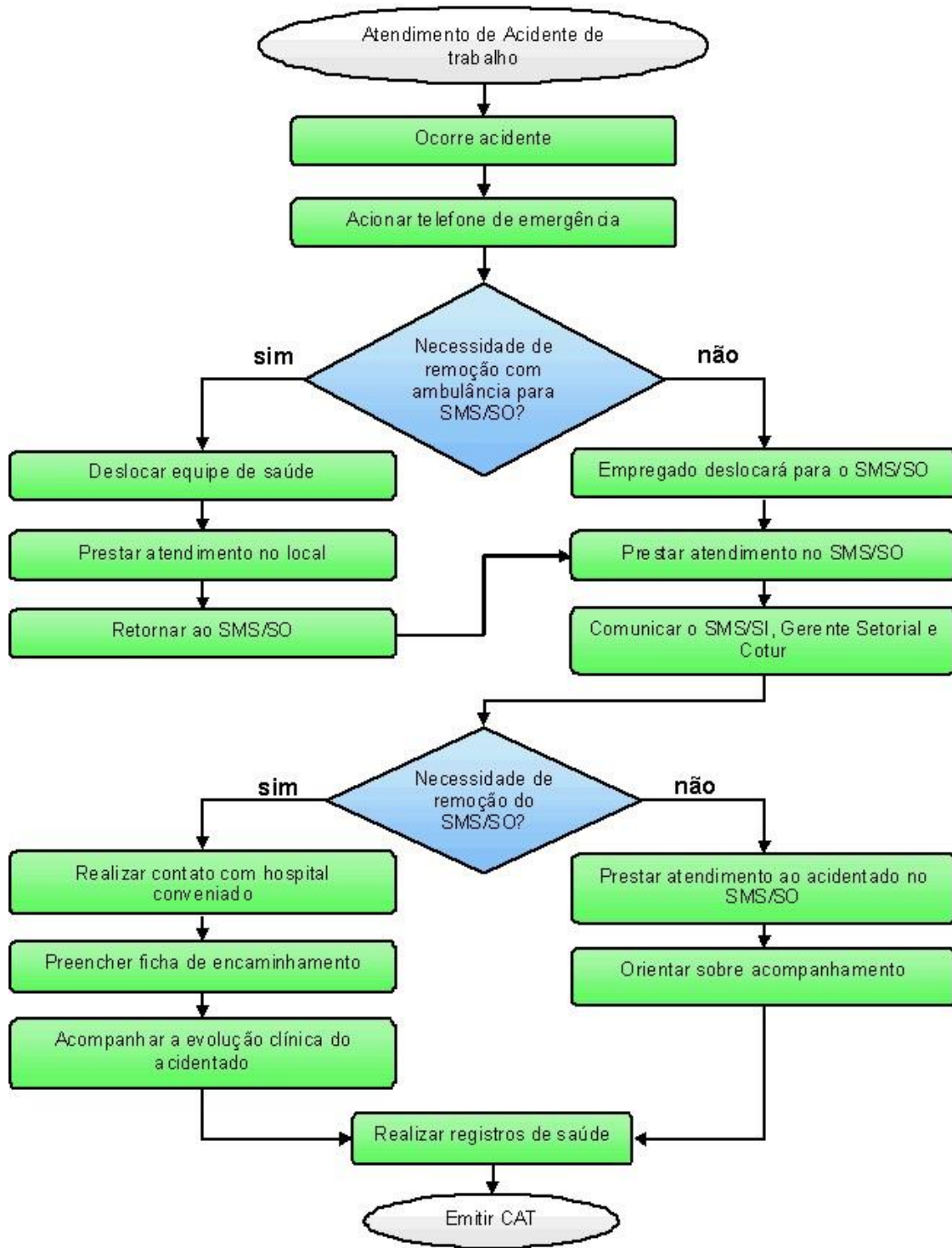
TEMAS	Planejamento anual de Ações de Saúde PCMSO												
	2023								2024				
	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	
1	Campanha dos Riscos Ocupacionais Toxicologia dos Hidrocarbonetos												
2	Elaboração e Divulgação do Programa de Conservação auditiva												
3	Elaboração e Divulgação do Programa de Proteção Respiratória												
4	Diálogo de Segurança Sobre Ergonomia												
5	Diálogo de Segurança Sobre (Comunicação de Acidentes x Primeiros Socorros)												
6	Diálogo de Segurança Sobre (Combate ao Alcool x Outras Drogas)												
7	Diálogo de Segurança Sobre Prevenção e Combate a Depressão												
8	Diálogo de Segurança Sobre (Outubro Rosa)												
9	Diálogo de Segurança Sobre (Novembro Azul)												
10	Diálogo de Segurança Sobre (IST- Infecções sexualmente Transmissíveis)												

**Obs.: Para os Contratos de Parada de Manutenção, os temas das Ações de Saúde poderão ser desenvolvidos na Integração com a Contratada para todos os seus funcionários, incluindo estes temas como ações preventivas de saúde.**

# QUADRO

## DOENÇAS OCUPACIONAIS

Tipo de Doença	N.º Absolutos de Casos	Setores de Atividade dos Portadores (*)	N.º relativo de casos ( % Total Empregados )	N.º de Óbitos	N.º de Trabalhadores Transferidos para outro Setor	N.º de Trabalhadores Definitivamente Incapacitados



#### 4 - AGRAVOS A SAÚDE RELACIONADO COM RISCOS

Conforme descrito na NR07 item 7.5.4 segue descrição dos agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR:

TIPO	RISCO	POSSÍVEIS LESÕES/AGRAVO A SAÚDE
FÍSICO	RUIDO	Perda Auditiva
FÍSICO	CALOR	Fadiga, Cansaço
ACIDENTE	QUEDA DO MESMO NIVEL	Ferimentos; lesões leves
ACIDENTE	DEFICIENCIA OU ENRIQUECIMENTO DE OXIGENIO	Desmaio ou Morte
ACIDENTE	ESPACO CONFINADO	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	MOVIMENTACAO DE FERRAMENTAS	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	QUEDA DE DIFERENTES NIVEIS	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	QUEDA DE MATERIAIS	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	QUEDA DE OBJETOS	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	TRABALHO EM ALTURA	Lesão Pessoal, contusão, morte
ACIDENTE	ATROPELAMENTO	Ferimentos leves e graves; fatalidade
ACIDENTE	COLISAO E CAPOTAMENTO	Ferimentos leves e graves; fatalidade
QUÍMICO	ACIDO SULFURICO (H2SO4)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	ÁGUA ACIDA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	AGUARRAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	AMONIA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	AMONIA (FORMADA NO PROCESSO)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	ANTI FOWLING	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	BAUXITA (POEIRA)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	BUTANO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CATALISADOR (METAL EM ALIMINA)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CATALISADOR CN424 (CR,NI,MO EM ALUMINA)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CATALISADOR DE OXIDO DE NI E MO EM ALUMINA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**

Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 00717/BA

QUÍMICO	CATALISADOR MEROX	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CATALISADOR SILICA/ALUMINA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	CO2	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	DEA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	DIESEL	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	DMDS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	ENXOFRE	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	ENXOFRE (U-36)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GAS ACIDO (H2S)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GAS COMBUSTIVEL DE REFINARIA (METANO E ETANO)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GASOLEO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GLP	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GLP (PROPANO, BUTANO)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	GN OU PROPANO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	H2S	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	HEXANO ( BENZENO 1,0%)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	HIDROCARBONETOS TOTAIS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	HIDROGENIO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	HIDROXIDO DE SÓDIO (NAOH)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	INIBIDOR DE GOMA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	LCO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	LIQUIDO DE GAS NATURAL	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	MEA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	METANOL	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	METILISOBUTELCETONA (MIBC)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	N- PARAFINAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTA (BENZENO 1,0%)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**

Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 00717/BA



QUÍMICO	NAFTA DE CRAQUEAMENTO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTA DE CRAQUEAMENTO (BENZENO > 1,0%)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTA PESADA PARA DIESEL	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTA PETROQUIMICA (BENZENO 1,0%)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	NAFTAS LEVE E PESADA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEO COMBUSTIVEL	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEO COMBUSTIVEL OU CRU REDUZIDO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEOS COMBUSTIVEIS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEOS HIDROGENADOS PNL 30,PNM 80 E PBS 30	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEOS LUBRIFICANTES	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEOS LUBRIFICANTES DESPARAFIN. NL,NM, BS.	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OLEOS REFINADOS (RAF NM,NL,BS)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	OXIDO DE ENXOFRE	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PARAFINAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PARAFINAS MACRO E MICRO HIDROGENADAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PARAFINAS OLEOSAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PARTICULADO CATALISADOR	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PENEIRA MOLECULAR	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PENTANO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PETROLEO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PETROLEO CRU	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PRODUTOS ACABADOS DA REFMAT	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PROPANO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	PROPENO	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	QUEROSENE	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	QUEROSENE (LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	RESIDUOS DE VACUO E ATM DAS UNs-4/9/32	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	SODA CAUSTICA	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	SOLVENTES E PARAFINAS	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA

**Dr. Paulo Sergio Sousa Curvelo**

Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 00717/BA



QUÍMICO	SULFATO DE SODIO NA2SO4	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	SULFETO DE HIDROGENIO - H2S	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	SULFETO DE SODIO NA2S	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	VISCOPEX	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
QUÍMICO	VISCOPEX (AUX FILTRACAO)	Inalação e irritação das vias aéreas, irritação ocular, dificuldade respiratória
ERGONÔMICO	POSTURA INADEQUADA	Dores lombares e musculares



## CRITÉRIO DE INTERPRETAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS CONDUTAS RELACIONADAS AOS ACHADOS DOS EXAMES MÉDICOS (ITEM 7.5.4-B, C)

Julgamos necessário a realização de exames para controle, que constam no Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO com objetivo principal de detecção precoce a possíveis danos à saúde, exposições excessivas e aptidão para realização das atividades, conforme orientações dos itens da NR 07 abaixo elencados:

7.3.2 São diretrizes do PCMSO: a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais; c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;

7.5.3 O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

7.5.18 Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no PGR e tecnicamente justificados no PCMSO.

7.5.19.4 Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I desta NR, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

7.5.19.5 Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais anexos desta NR ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR.

7.5.19.6 O empregado, em uma das situações previstas nos subitens 7.5.19.4 ou 7.5.19.5, deve ser submetido a exame clínico e informado sobre o significado dos exames alterados e condutas necessárias.

7.5.19.6.1 O médico responsável pelo PCMSO deve avaliar a necessidade de realização de exames médicos em outros empregados sujeitos às mesmas situações de trabalho.

EXAMES	FINALIDADE
Exame Clínico com Romberg e Romberg modificado	Com o objetivo de evidenciar questões de equilíbrio e labirintopatias;
Glicemia	No sentido de evidenciar Diabetes Mellitus com possível avaliação Endocrinológica para tratamento e controle de glicemia
Teste ergométrico	Realização com o objetivo de avaliação da capacidade física com realização da análise e desempenho do teste (excelente capacidade física e respiratória, avaliação de isquemia miocárdica, arritmia e comportamento pressórico diante do esforço tolerado) x atividades em altura; brigada de emergência.
EEG (Eletroencefalograma)	Realização para avaliação de possíveis sinais de alterações compatível com Epilepsia ou outras enfermidades neurológicas;
Exame oftalmológico	Avaliação da visão binocular, campo visual, distinção de cores e melhor condição segura para a atividade.
Audiometria	Avaliar a condição audiológica do paciente, como perda auditiva e equilíbrio.
Avaliação psicossocial	Para rastreio de fobias (medo de altura e espaço confinado)
Gama GT	Para determinar a causa da elevação de doenças hepáticas
TGO	Para investigar problemas no fígado, nos músculos e no coração
TGP	Para investigar problemas no fígado, nos músculos e no coração
Hemograma	Avaliar serie vermelha, alterações hematológicas e anemias, avaliar serie branca com possíveis alterações de leucograma;
Espirometria	Avaliação da função respiratória em empregados expostos a poeiras minerais
RX tórax PA	Realização para avaliação de alterações pulmonares agudas ou crônicas assim como a forma e tamanho do coração;
Fator RH/grupo sanguíneo	Para triagem em casos de acidentes e emergências
Reticulócitos	Exposição a reticulócitos, benzeno e seus compostos
Acido transmuconico	Exposição a reticulócitos, benzeno e seus compostos
Sumario de urina	Utilizado para pesquisar distúrbios renais, metabólicos e infecções urinárias.
RX coluna lombo sacra	Casos de deslocamento e achatamento de discos da coluna vertebral, fraturas, além de casos de "bico de papagaio" (osteófitos), hérnias discais e redução dos espaços discais
Ácido Hipurico	Utilizado como indicador de exposição dos trabalhadores a Tintas e solventes.
Ácido Metilhipurico	Usado como índice para a avaliação da exposição ao xileno
Tolueno sanguíneo	Avaliar a exposição ocupacional ao tolueno

Todos estes exames tem por finalidade a prevenção de acidentes através da antecipação e do reconhecimento de distúrbios que possam acarretar em danos para os colaboradores em decorrência das atividades desenvolvidas.

#### 4.2. AVALIAÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS PARA ATIVIDADES CRÍTICAS EM ATENDIMENTO AO ITEM 7.5.3:

7.5.3 O PCMSO deve incluir a avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas, como definidas nesta Norma, considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança.

Conforme estabelecido na NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), item 10.8.7; NR 33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), item 33.3.4.1; NR 35 (Trabalho em Altura), item 35.4.1; NR 15 (Procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao Benzeno), ANEXO N.º 13-A; (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica), Norma CNEN NN 3.01, os trabalhadores envolvidos na realização de atividades em eletricidade, espaços confinados, alturas superiores a 02 metros com risco de quedas, exposição ao benzeno e radiações deverão ter **avaliação médica específica**.

**BENZENO:** A NR 15, ANEXO N.º 13-A, tem como objetivo regulamentar ações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno, visando à proteção da saúde do trabalhador, visto tratar-se de um produto comprovadamente cancerígeno. 3.2. As empresas que utilizam benzeno em atividades que não as identificadas nas alíneas do item 3 e que apresentem inviabilidade técnica ou econômica de sua substituição deverão comprová-la quando da elaboração do Programa de Prevenção da Exposição Ocupacional ao Benzeno - PPEOB.

**RADIAÇÕES IONIZANTES:** NORMA CNEN NN 3.01, o objetivo desta norma é estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante; 5.7.5 Os IOE (Indivíduo Ocupacionalmente Exposto) devem: a) seguir as regras e procedimentos aplicáveis à segurança e proteção radiológica especificados pelos empregadores e titulares, incluindo participação em treinamentos relativos à segurança e proteção radiológica que os capacite a conduzir seu trabalho de acordo com os requisitos desta Norma; c) fornecer ao empregador ou ao titular a informação de ter sido ou estar sendo submetido a tratamento médico ou diagnóstico que utilize radiação ionizante, dentre outras.

**ELETRICIDADE:** Conforme item 10.8.7, os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.

**ESPAÇOS CONFINADOS:** Conforme item 33.3.4.1, todo trabalhador designado para trabalhos em espaços confinados deve ser submetido a exames médicos específicos para a função que irá desempenhar, conforme estabelecem as NRs 07 e 33, incluindo os fatores de riscos psicossociais com a emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional.

**ATIVIDADES EM PLATAFORMAS DE PETROLEO:** 37.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por objetivo estabelecer os requisitos de segurança, saúde e condições de vivência no trabalho a bordo de plataformas de petróleo em operação nas Águas Jurisdicionais Brasileiras - AJB. 37.6 Atenção à saúde na plataforma, 37.6.1 A operadora da instalação e cada uma das empresas prestadoras de serviços permanentes a bordo devem elaborar os seus respectivos Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, por plataforma, atendendo aos preceitos deste capítulo e, complementarmente, ao disposto na NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO); 37.6.2 c) programas de educação em saúde, incluindo temas sobre alimentação saudável; d) programas de promoção e prevenção em saúde, visando implantar medidas para mitigar os fatores de riscos psicossociais identificados, assim como prevenir

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA

constrangimentos nos locais de trabalho decorrentes de agressão, assédio moral, assédio sexual, dentre outros; e) acompanhamento pelos médicos responsáveis pelos PCMSO da operadora da instalação e das empresas prestadoras de serviços, em todos os casos de acidentes e adoecimentos ocupacionais ocorridos a bordo com os trabalhadores próprios e terceirizados. 37.6.3 a) inclusão no PCMSO dos exames e sistemática de avaliação; b) avaliação periódica dos riscos envolvidos na operação de transbordo, consignando no Atestado de Saúde Ocupacional - ASO a aptidão para esta atividade; e c) apreciação das patologias que podem originar mal súbito e riscos psicossociais. 37.6.5.4 Os equipamentos, materiais e medicamentos para prestar a assistência à saúde e o atendimento de primeiros socorros aos trabalhadores a bordo devem ser definidos e descritos pelo médico responsável pelo PCMSO da plataforma, elaborado pela operadora da instalação.

**ATIVIDADES EM ALTURAS SUPERIORES A 02 METROS (COM RISCO DE QUEDAS):** Conforme item 35.4.1.1, considera-se trabalhador autorizado para trabalho em altura aquele capacitado, cujo estado de saúde foi avaliado, tendo sido considerado apto para executar essa atividade e que possua anuência formal da empresa. Conforme item 35.4.1.2, cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que: a) os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados; b) a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação; c) seja realizado EXAME MÉDICO voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais. Conforme item 35.4.1.2.1, a aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.

Devem constar no EXAME MÉDICO OCUPACIONAL destes trabalhadores questionamentos e análise de patologias que poderiam originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais: sintomas presentes de tonturas/ vertigens, desmaios, nervosismo, agitação psicomotora, medos de alturas/ ambientes fechados, palpitações, falta de ar, cansaço fácil, dor torácica, dentre outros pertinentes. Avaliação de doenças e tratamentos para diabetes, pressão alta, patologias psiquiátricas, epilepsia, cardiopatias, dentre outras, incluindo a avaliação de estarem estabilizadas ou não. Complementação com a realização de exame físico completo, avaliação de sinais vitais, ausculta cardíaca/ respiratória, movimentação corporal. Poderão ser considerados aptos a realizar atividades com eletricidade, em espaços confinados, em alturas superiores a 02 m com risco de quedas aqueles trabalhadores que não estejam com quadros indicativos de patologias que ensejariam a ocorrência de mal súbito, descompensadas, epilepsia sem histórico negativo de convulsões há mais de 01 ano em tratamento regular, com dificuldades visuais e auditivas significativas e alterações ao exame clínico indicativas de menor capacidade de reação a situações de risco. Exames complementares ou especializados, solicitados a critério médico conforme a presença de patologias suspeitas ou confirmadas não estabilizadas e passíveis de gerar mal súbito.

O exame médico é específico para cada cargo/ função, sendo a conclusão (de aptidão ou não para o trabalho) embasada na condição não de ausência de doenças, mas na ausência de situações incapacitantes. Ao final da avaliação médica, não havendo a constatação de situações incapacitantes para a realização de atividades em situações de risco, o funcionário receberá a consideração de apto para realizar atividades em alturas ou em espaços confinados, o que será consignado no ASO respectivo.

Não definida como obrigatória a realização de **exames complementares específicos**, ficando a critério do médico elaborador/responsável do PCMSO a decisão sobre indicar ou não exames complementares.

Face ao exposto para execução de trabalho em altura é recomendado pela equipe médica do Centro de Medicina Humana os seguintes exames:

1. Exame Clínico com Romberg e Romberg modificado – com o objetivo de evidenciar questões de equilíbrio e labirintopatias;
2. Glicemia – no sentido de evidenciar Diabetes Mellitus com possível avaliação Endocrinológica para tratamento e controle de glicemia;
3. Eletroencefalograma EEG – realização para avaliação de possíveis sinais de alterações compatível com Epilepsia ou outras enfermidades neurológicas;
4. Eletrocardiograma ECG – realização para prevenção de alterações gráficas de arritmias ou bloqueios;
5. Teste Ergométrico - realização com o objetivo de avaliação da capacidade física com realização da análise e desempenho do teste (excelente capacidade física e respiratória, avaliação de isquemia miocárdica, arritmia e comportamento pressórico diante do esforço tolerado) x atividades em altura;
6. Exame oftalmológico – realização para avaliação da visão binocular, campo visual, distinção de cores e melhor condição segura para a atividade.
7. Avaliação psicossocial – para controle de medos e fobias.
8. Audiometria – avaliar a condição audiológica do paciente, como perda auditiva e equilíbrio.
9. Ácido trans transmuconico (TTMA) – Avaliar exposição ao benzeno e seus compostos.
10. Hemograma completo - Avaliar serie vermelha, alterações hematológicas e anemias, serie branca com possíveis alterações de leucograma e exposição ao benzeno e seus compostos.
11. Reticulócitos - Avalia taxa de produção de sangue, anemias, resposta ao tratamento e exposição ao benzeno e seus compostos.



SERVIÇO DE SAÚDE OCUPACIONAL – SSO - PCMSO

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Número de Página: 29/31

Data de Emissão: 08.03.2023

Número da Revisão: 00.07

Data da Revisão: 08.03.2024

## 12 - ENCERRAMENTO

A Implantação e Acompanhamento do P.C.M.S.O - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL da **RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**, conta com o assessoramento técnico operacional do **CENTRO DE MEDICINA HUMANA LTDA** que o realiza dentro de rigorosos critérios de qualidade com o apoio de uma equipe técnica treinada e aperfeiçoada para a execução de todos os serviços pertinentes

Este documento **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, tem como Médico Responsável o Dr. Paulo Sergio Souza Curvelo, elaborado em **08** de **Março** de **2023** contendo **31** páginas, inclusive está formalizado por meio das assinaturas identificadas abaixo

**ATENDENDO AOS REQUISITOS PRESSUPOSTOS NA NR-7 EM SEU ITEM 7.4.1 (C), AINDA COMPETE AO EMPREGADOR INDICAR UM MÉDICO DO TRABALHO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PCMSO, IMPLEMENTAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES PRÉ ESTABELECIDAS.**

Camaçari-Ba, 04 de Outubro de 2023.

## MÉDICO RESPONSÁVEL DO PCMSO

**Nome:** Paulo Sergio Souza Curvelo

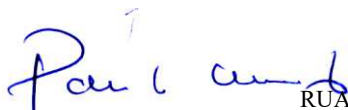
**Função:** Médico do Trabalho

**CRM:** 7178/ BA

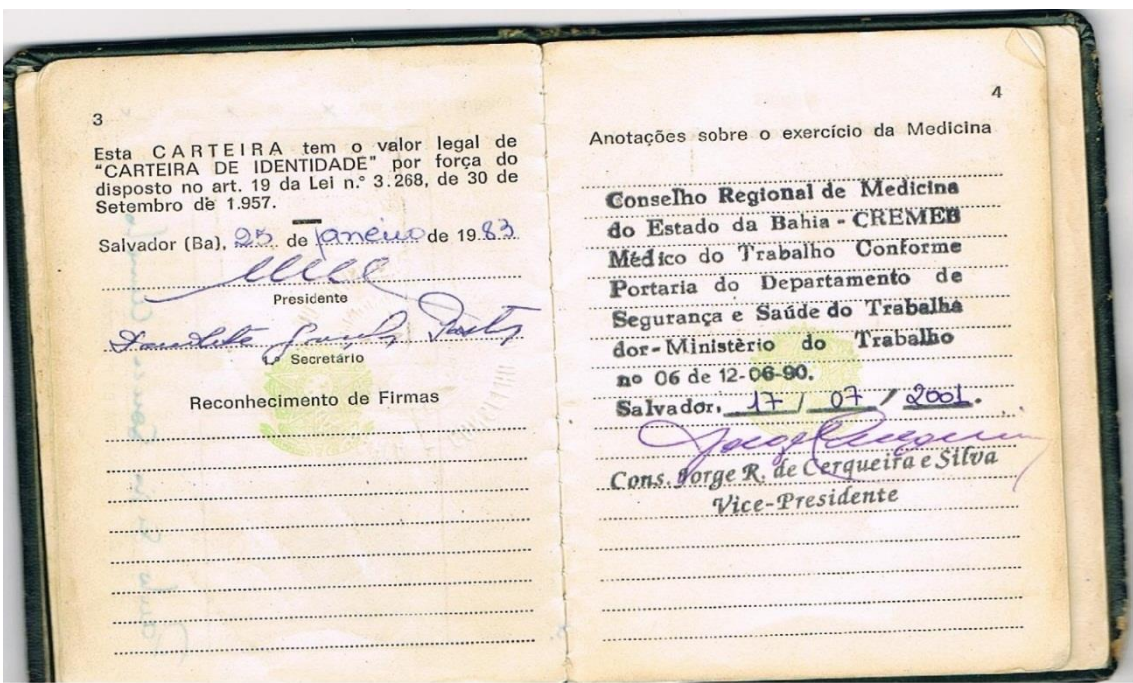
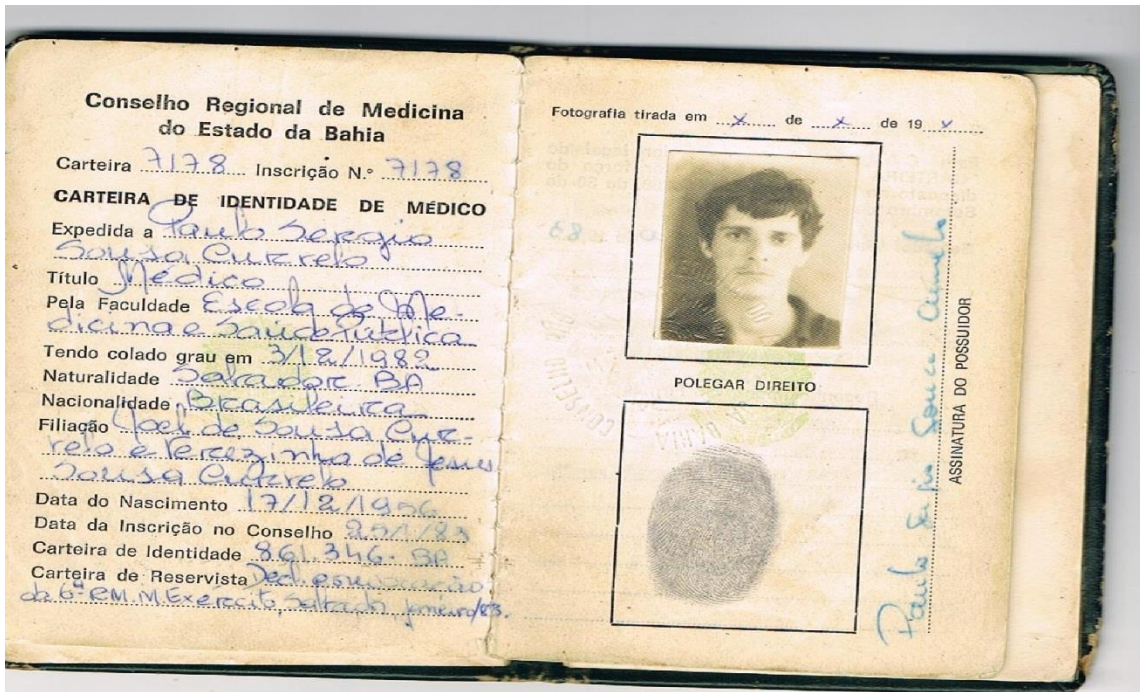
**RQE:** 16026

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**

RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA

  
**Dr. Paulo Sergio Souza Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 00717/BA

**DADOS DO MÉDICO RESPONSÁVEL**



Paulo Sérgio Sousa Curvelo  
**Dr. Paulo Sérgio Sousa Curvelo**  
Médico do Trabalho e Coordenador  
CREMEB 00717/BA

**RISOTERM ISOLANTES TÉRMICOS LTDA**  
RUA ARAPONGA, Nº 163, LOTEAMENTO VARANDAS TROPICAIS, QUADRA 03, LOTE 05,  
LAURO DE FREITAS - BA



**CREMEB**  
Conselho Regional de Medicina  
do Estado da Bahia



**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 25/07/2018, no livro nº 46, RQE nº 16026, folha nº 16, a qualificação do médico,

PAULO SERGIO SOUSA CURVELO, CRM nº 7178,

na especialidade de  
MEDICINA DO TRABALHO

Com validade em todo o território nacional.

Salvador, 25 de julho de 2018.

  
TERESA CRISTINA SANTOS MALTEZ  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AUGUSTO DA COSTA  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

CREMEB



# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

Lotação: REFMAT - ACELEN 4600000805

GRUPO FUNCIONAL 01

## Descrição

## Riscos

ACIDENTES QUEDA DO MESMO NIVEL  
ERGONÔMICO POSTURA INADEQUADA

## Funções

ADMINISTRATIVO- 4110-10  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 4110-10  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO- 4110-05

## Bateria de Exames

	Sexo	Faixa Etária	Adm	MRO	RTb	Periódico					Dem
						Sem	Anual	Bienal	3 anos	5 anos	
AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL - 281	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIAÇÃO CLÍNICA OCUPACIONAL (ANAMNESE E	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIACAO OFTALMOLOGICA - 296	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GLICEMIA - 658	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU - 673	Ambos	Todas	X	-	-	-	-	-	-	-	-
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS - 693	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
RX TORAX - PA - 1415	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X

Adm: Admissional, MRO: Mudança de Riscos Ocupacionais, RTb: Retorno ao Trabalho, Dem: Demissional

A audiometria será realizada na Admissão e Anualmente para avaliar critério de Aptidão, sem entretanto, estar relacionada ao monitoramento do risco Ruído.



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19625 / INSS 5001

# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

Lotação: REFMAT - ACELEN 4600000805

GRUPO FUNCIONAL 02

## Descrição

---

### Riscos

---

ACIDENTES	DEFICIENCIA OU ENRIQUECIMENTO DE OXIGENIO ESPACO CONFINADO MOVIMENTACAO DE FERRAMENTAS QUEDA DE DIFERENTES NIVEIS QUEDA DE MATERIAIS QUEDA DE OBJETOS TRABALHO EM ALTURA
ERGONÔMICO	POSTURA INADEQUADA
FISICO	CALOR RUIDO
QUIMICO	ACIDO SULFURICO (H2SO4) AGUA ACIDA AGUARRAS AMONIA AMONIA (FORMADA NO PROCESSO) ANTI FOWLING BAUXITA (POEIRA) BUTANO CATALISADOR (METAL EM ALIMINA) CATALISADOR CN424 (CR,NI,MO EM ALUMINA) CATALISADOR DE OXIDO DE NI E MO EM ALUMINA CATALISADOR MEROX CATALISADOR SILICA/ALUMINA CO CO2 DEA DIESEL DMDS ENXOFRE ENXOFRE (U-36) GAS ACIDO (H2S) GAS COMBUSTIVEL DE REFINARIA (METANO E ETANO) GASOLEO GLP GLP (PROPANO, BUTANO) GN OU PROPANO H2S HEXANO ( BENZENO 1,0%) HIDROCARBONETOS TOTAIS HIDROGENIO HIDROXIDO DE SÓDIO (NAOH) INIBIDOR DE GOMA LCO



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19825 / INSS 5001

Riscos

---

QUIMICO

LIQUIDO DE GAS NATURAL  
MEA  
METANOL  
METILISOBUTELCETONA (MIBC)  
N- PARAFINAS  
NAFTA  
NAFTA (BENZENO 1,0%)  
NAFTA DE CRAQUEAMENTO  
NAFTA DE CRAQUEAMENTO (BENZENO > 1,0%)  
NAFTA PESADA PARA DIESEL  
NAFTA PETROQUIMICA (BENZENO >1,0%)  
NAFTAS LEVE E PESADA  
OLEO COMBUSTIVEL  
OLEO COMBUSTIVEL OU CRU REDUZIDO  
OLEOS COMBUSTIVEIS  
OLEOS HIDROGENADOS PNL 30,PNM 80 E PBS 30  
OLEOS LUBRIFICANTES  
OLEOS LUBRIFICANTES DESPARAFIN. NL,NM, BS.  
OLEOS REFINADOS (RAF NM,NL,BS)  
OXIDO DE ENXOFRE  
PARAFINAS  
PARAFINAS MACRO E MICRO HIDROGENADAS  
PARAFINAS OLEOSAS  
PARTICULADO CATALISADOR  
PENEIRA MOLECULAR  
PENTANO  
PETROLEO  
PETROLEO CRU  
PRODUTOS ACABADOS DA REFMAT  
PROPANO  
PROPENO  
QUEROSENE  
QUEROSENE (LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS)  
RESIDUOS DE VACUO E ATM DAS UNs-4/9/32  
SODA CAUSTICA  
SOLVENTES E PARAFINAS  
SULFATO DE SODIO NA2SO4  
SULFETO DE HIDROGENIO - H2S  
SULFETO DE SODIO NA2S  
VISCOPLEX  
VISCOPLEX (AUX FILTRACAO)

Funções

---

AUXILIAR TECNICO DE PLANEJAMENTO- 3911-30  
AUXILIAR TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO- 3516-05  
COORDENADOR DE OBRA- 1427-05



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19825 / INSS 5001

# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

### Funções

DIRETOR (A) OPERACIONAL- 1226-10

DIRETOR- 1231-05

ENGENHEIRO

ESTAGIARIO

ESTAGIARIO DE ENGENHARIA

GERENTE OPERACIONAL- 1414-15

SUPERVISOR- 4101-05

TECNICO DE PLANEJAMENTO- 3911-30

TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO- 3516-05

### Bateria de Exames

	Sexo	Faixa Etária	Adm	MRO	RTb	Periódico					Dem
						Sem	Anual	Bienal	3 anos	5 anos	
ACIDO HIPURICO - 109	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
ACIDO METIL HIPURICO - 116	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
ACIDO TRANS TRANSMUCONICO - 130	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL TONAL + VOCAL - 28	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIAÇÃO CLINICA (ANAMNESE OCUP. EX. FÍSICO)	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
AVALIACAO OFTALMOLOGICA - 296	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIACAO PSICOSSOCIAL - 300	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
ELETOENCEFALOGRAMA - 536	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
ESPIROMETRIA - 1057	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
GAMA GT - 652	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GLICEMIA - 658	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU - 673	Ambos	Todas	X	-	-	-	-	-	-	-	-
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS - 693	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
RETICULOCITOS - 1086	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
RX COLUNA LOMBO-SACRA - 1075	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
RX TORAX - PA - 1415	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
SUMARIO DE URINA - 1098	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TESTE ERGOMETRICO - 1166	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGO - 1204	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGP - 1205	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TOLUENO SANGUÍNEO	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-

Adm: Admissional, MRO: Mudança de Riscos Ocupacionais, RTb: Retorno ao Trabalho, Dem: Demissional

Conforme Anexo I (NR7) "Diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação de trabalhadores expostos à ruído", a audiometria deverá ser realizada no momento da admissão, anualmente a partir de então, e na demissão (item 3.4.1).



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19625 / INSS 5001

# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

Lotação: REFMAT - ACELEN 4600000805

GRUPO FUNCIONAL 03

## Descrição

## Riscos

ACIDENTES	ATROPELAMENTO
	COLISAO E CAPOTAMENTO
ERGONÔMICO	POSTURA INADEQUADA
FISICO	RUIDO

## Funções

MOTORISTA DE CAMINHAO- 7825-10

## Bateria de Exames

	Sexo	Faixa Etária	Adm	MRO	RTb	Periódico					Dem
						Sem	Anual	Bienal	3 anos	5 anos	
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL TONAL + VOCAL - 28	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIAÇÃO CLINICA (ANAMNESE OCUP. EX. FÍSICO)	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIACAO OFTALMOLOGICA - 296	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIACAO PSICOSSOCIAL - 300	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
ELETROCARDIOGRAMA - 530	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
ELETROENCEFALOGRAMA - 536	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
ESPIROMETRIA - 1057	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GAMA GT - 652	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GLICEMIA - 658	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU - 673	Ambos	Todas	X	-	-	-	-	-	-	-	-
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS - 693	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
RETICULOCITOS - 1086	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
RX TORAX - PA - 1415	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
SUMARIO DE URINA - 1098	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TESTE ERGOMETRICO - 1166	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGO - 1204	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGP - 1205	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X

Adm: Admissional, MRO: Mudança de Riscos Ocupacionais, RTb: Retorno ao Trabalho, Dem: Demissional

Conforme Anexo I (NR7) "Diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação de trabalhadores expostos à ruído", a audiometria deverá ser realizada no momento da admissão, anualmente a partir de então, e na demissão (item 3.4.1).



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19625 / INSS 5001

# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

Lotação: REFMAT - ACELEN 4600000805

GRUPO FUNCIONAL 04

## Descrição

---

### Riscos

---

ACIDENTES	DEFICIENCIA OU ENRIQUECIMENTO DE OXIGENIO ESPACO CONFINADO MOVIMENTACAO DE FERRAMENTAS QUEDA DE DIFERENTES NIVEIS QUEDA DE MATERIAIS QUEDA DE OBJETOS TRABALHO EM ALTURA
ERGONÔMICO	POSTURA INADEQUADA
FISICO	CALOR RUIDO
QUIMICO	ACIDO SULFURICO (H2SO4) AGUA ACIDA AGUARRAS AMONIA AMONIA (FORMADA NO PROCESSO) ANTI FOWLING BAUXITA (POEIRA) BUTANO CATALISADOR (METAL EM ALIMINA) CATALISADOR CN424 (CR,NI,MO EM ALUMINA) CATALISADOR DE OXIDO DE NI E MO EM ALUMINA CATALISADOR MEROX CATALISADOR SILICA/ALUMINA CO CO2 DEA DIESEL DMDS ENXOFRE ENXOFRE (U-36) GAS ACIDO (H2S) GAS COMBUSTIVEL DE REFINARIA (METANO E ETANO) GASOLEO GLP GLP (PROPANO, BUTANO) GN OU PROPANO H2S HEXANO ( BENZENO 1,0%) HIDROCARBONETOS TOTAIS HIDROGENIO HIDROXIDO DE SÓDIO (NAOH) INIBIDOR DE GOMA LCO



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19825 / INSS 5001

Riscos

---

QUIMICO

LIQUIDO DE GAS NATURAL

MEA

METANOL

METILISOBUTELCETONA (MIBC)

N- PARAFINAS

NAFTA

NAFTA (BENZENO 1,0%)

NAFTA DE CRAQUEAMENTO

NAFTA DE CRAQUEAMENTO (BENZENO > 1,0%)

NAFTA PESADA PARA DIESEL

NAFTA PETROQUIMICA (BENZENO >1,0%)

NAFTAS LEVE E PESADA

OLEO COMBUSTIVEL

OLEO COMBUSTIVEL OU CRU REDUZIDO

OLEOS COMBUSTIVEIS

OLEOS HIDROGENADOS PNL 30,PNM 80 E PBS 30

OLEOS LUBRIFICANTES

OLEOS LUBRIFICANTES DESPARAFIN. NL,NM, BS.

OLEOS REFINADOS (RAF NM,NL,BS)

OXIDO DE ENXOFRE

PARAFINAS

PARAFINAS MACRO E MICRO HIDROGENADAS

PARAFINAS OLEOSAS

PARTICULADO CATALISADOR

PENEIRA MOLECULAR

PENTANO

PETROLEO

PETROLEO CRU

PRODUTOS ACABADOS DA REFMAT

PROPANO

PROPENO

QUEROSENE

QUEROSENE (LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS)

RESIDUOS DE VACUO E ATM DAS UNs-4/9/32

SODA CAUSTICA

SOLVENTES E PARAFINAS

SULFATO DE SODIO NA2SO4

SULFETO DE HIDROGENIO - H2S

SULFETO DE SODIO NA2S

VISCOPLEX

VISCOPLEX (AUX FILTRACAO)

Funções

---

AJUDANTE- 7842-05

APLICADOR REFRATARISTA

AUXILIAR DE TRATAMENTO TERMICO



Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19625 / INSS 5001

# Centro de Medicina Humana

## Grupos Funcionais

Empresa: RISOTERM ISOLANTES TERMICOS LTDA

### Funções

ENCARREGADO- 9922-05  
ENCARREGADO DE ISOLAMENTO- 7157-15  
ENCARREGADO DE REFRATARIO- 7152-20  
FUNILEIRO- 7244-35  
FUNILEIRO LIDER- 7244-35  
FUNILEIRO MONTADOR- 7244-35  
FUNILEIRO TRACADOR- 7244-35  
ISOLADOR- 7157-25  
OPERADOR- 8621-50  
OPERADOR DE MAQUINA INJETORA  
OPERADOR DE TRATAMENTO TERMICO  
PEDREIRO REFRATARISTA- 7152-20  
PEDREIRO REFRATARISTA LIDER- 7152-20

### Bateria de Exames

	Sexo	Faixa Etária	Adm	MRO	RTb	Periódico					Dem
						Sem	Anual	Bienal	3 anos	5 anos	
ACIDO HIPURICO -109	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
ACIDO METIL HIPURICO - 116	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
ACIDO TRANS TRANSMUCONICO - 130	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-
AUDIOMETRIA OCUPACIONAL TONAL + VOCAL - 28	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIAÇÃO CLINICA (ANAMNESE OCUP. EX. FÍSICO)	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
AVALIACAO OFTALMOLOGICA - 296	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
AVALIACAO PSICOSSOCIAL - 300	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
ELETOENCEFALOGRAMA - 536	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
ESPIROMETRIA - 1057	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
GAMA GT - 652	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GLICEMIA - 658	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH/DU - 673	Ambos	Todas	X	-	-	-	-	-	-	-	-
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS - 693	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
RETICULOCITOS - 1086	Ambos	Todas	X	X	X	X	-	-	-	-	X
RX COLUNA LOMBO-SACRA -1075	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
RX TORAX - PA - 1415	Ambos	Todas	X	X	X	-	-	X	-	-	X
SUMARIO DE URINA - 1098	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TESTE ERGOMETRICO - 1166	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGO - 1204	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TGP - 1205	Ambos	Todas	X	X	X	-	X	-	-	-	X
TOLUENO SANGUÍNEO	Ambos	Todas	-	-	-	X	-	-	-	-	-

Adm: Admissional, MRO: Mudança de Riscos Ocupacionais, RTb: Retorno ao Trabalho, Dem: Demissional

Conforme Anexo I (NR7) "Diretrizes e parâmetros mínimos para avaliação de trabalhadores expostos à ruído", a audiometria deverá ser realizada no momento da admissão, anualmente a partir de então, e na demissão (item 3.4.1).

  
Dr. Paulo S. Curvelo  
Médico do Trabalho  
CRM/BA nº 7178 / RQE 16028  
SRT 19625 / INSS 5001